

Submete-se a aprovação o projeto de decisão de classificação da Casa João de Souza Maciel – Casa José da Silva Torres, em Matosinhos, como Monumento de Interesse Municipal.

1. SOBRE O IMÓVEL A CLASSIFICAR

A casa foi mandada construir por João de Souza Maciel em 1902, tendo para tal apresentado o respetivo projeto para aprovação pela Câmara Municipal, o qual veio a constituir o Processo n.º 23/1902. Uma folha, assinada por Licínio Guimarães, constitui a única peça desenhada existente no processo. Nela constam o alçado da casa, com os muros que a ladeiam e respetivos portões e gradeamentos, voltados à Rua do Godinho, bem como o “mirante” localizado no gaveto dessa rua com a Rua do Conde do Alto Mearim.

João de Souza Maciel encomendou o projeto para esta sua casa em Matosinhos ao Arquiteto José Joaquim Teixeira Lopes Júnior (1872–1919). O projeto foi objeto de publicação numa revista da época “A Construção Moderna”, em 20 de fevereiro de 1902 – n.º 51. A linguagem arquitetónica manifestada é reveladora da procura da reconstituição da “Casa Portuguesa”, muito presente na produção arquitetónica da época, que marca, a título de exemplo, as construções escolares de Adães Bermudes e que é continuada na vasta produção arquitetónica de Raul Lino.

O projeto do Arquiteto José Teixeira Lopes não foi implementado tal como concebido, sendo o edifício que acabou por ser construído muito mais contido em termos volumétricos e, também, menos sumptuoso. A casa construída equipara-se a um palacete de feição neoclássica, com um vocabulário próprio de muitas das Casas de Brasileiro do final do século XIX, espalhadas pelo norte e centro do País.

Em 1941, José da Silva Torres, um importante industrial de Matosinhos, adquire a casa para residência da sua família, tendo procedido a obras de remodelação no seu interior e à construção de uma nova garagem e de anexos. Este conjunto de obras foi projetado pelo Arquiteto Luís Amoroso Lopes (1913-1995). As áreas exteriores de jardim e horta foram também objeto de remodelação.

Ao designarmos o imóvel a classificar por “Casa João de Souza Maciel – Casa José da Silva Torres”, com o nome dos seus dois proprietários fundacionais, parece-nos por demais ajustada

esta evocação porque, se a casa a eles pertenceu, poderemos também dizer que eles pertenceram à casa. O palacete constituiu uma referência para a identidade de Matosinhos, com um papel insubstituível na construção da imagem da Rua do Godinho como eixo estruturante do traçado urbano. A Rua do Godinho, tendo o Palacete do Godinho como término, a nascente, e o Padrão do Bom Jesus de Matosinhos - para o qual foi direcionada – como remate, a ponte, possui no seu percurso este palacete que faz parte do próprio desenho da rua.

O palacete assinala também, com o jardim e com o mirante, a importância da Rua do Conde de Alto Mearim como estrada para norte que se dirigia, à época, à Ponte de Pedra (Ponte dos 19 Arcos) e limite que foi da ocupação urbana inicial do aglomerado.

O interesse arquitetónico do palacete passa também pela relevância dos intervenientes na sua conceção: O Arquiteto José Teixeira Lopes, autor do projeto inicial; o Engenheiro e Conductor de obras públicas, Licínio Guimarães, que foi autor do plano que ditou a expansão urbana de Matosinhos para Sul; o Arquiteto Luís Amoroso Lopes, um nome incontornável da arquitetura moderna portuguesa.

O palacete representa para Matosinhos duas realidades sociais. A primeira, protagonizada pela pessoa que o mandou construir, em 1902, um emigrante de torna-viagem do Brasil, que fixou residência em Matosinhos, à semelhança de outros em igual circunstância à época. A segunda, e que nos parece mais relevante do ponto de vista histórico, o facto de, a partir de 1941, ter sido residência de um dos mais importantes industriais de Matosinhos – José da Silva Torres – criador da “Empresa de Pesca e Conservas Sagrada Família”, com grande destaque na indústria conserveira. Este industrial marcou profundamente a economia não só de Matosinhos e da região, mas também, no que à indústria conserveira diz respeito, do País. Esta segunda circunstância justifica a classificação do imóvel como testemunho da história de Matosinhos do século XX, marcada profundamente pelo porto de Leixões, pela pesca e pela indústria conserveira.

2. SOBRE O PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A apresentação desta proposta, com o contexto da informação que se presta, foi antecedida dos seguintes trâmites:

2.1. Em reunião de 27 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento de classificação da Casa João de Souza Maciel – Casa José da Silva Torres, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal, na sequência do trabalho e proposta da Comissão do Património Arquitectónico e Histórico.

2.2. Após essa decisão foram efetuadas as seguintes diligências:

2.2.1. Foi formalizada comunicação à CCDR Norte – Unidade de Cultura (Saída/2025/695) e, através desta, ao Património Cultural I.P., por ofício enviado por correio à primeira entidade, com data de receção de 28 de fevereiro de 2025.

2.2.2. Foi efetuada a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2025, pelo Anúncio n.º 31/2025.

2.2.3. Foi comunicado à, então, União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, (Saída/2025/696) datado de 25 de fevereiro de 2025, para divulgação nas suas instalações;

2.2.4. Foi efetuada a divulgação nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal através de Edital n.º 36/2025 de 7 de fevereiro.

2.3. A aprovação do projeto de decisão de classificação constitui o segundo passo para a classificação do bem imóvel como monumento de interesse municipal.

Tendo a Câmara Municipal comunicado a decisão de abertura do procedimento de classificação à CCDR Norte – Unidade de Cultura e ao Património Cultural I.P., nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, não se tendo ainda pronunciado o Património Cultural I.P. e tendo já sido excedido o prazo de 30 dias de que dispõe, podemos considerar o seu silêncio como parecer favorável.

2.4. Com a aprovação do projeto de decisão de classificação do imóvel pela Câmara Municipal, proceder-se-á às diligências previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 e no nº 2 do artigo 9.º, conjugadas com o artigo 57.º do mesmo diploma:

2.4.1. Notificação dos proprietários, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, do DL n.º 309/ 2009, de 23 de outubro.

2.4.2. Publicação no DR na 2.ª série.

2.4.3. Edital a ser publicitado no site institucional do município, afixado no átrio dos Paços do Concelho, bem como na Junta de Freguesia do imóvel a classificar.

2.5. Completam esta informação os seguintes documentos constantes da etapa 11:

- a) Ofício remetido à CCDR Norte – Unidade de Cultura;
- b) Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2025, pelo Anúncio n.º 31/2025;
- c) Ofício remetido à, então, União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- d) Comprovativo relativo à publicação na página eletrónica do Câmara Municipal;
- e) Edital n.º 36/2025, publicado nos locais de estilo.
- f) Comprovativo de notificação do proprietário, com data envio de 28 de fevereiro de 2025.

Junta-se planta de localização.

A competência da decisão é da Câmara Municipal, conforme determinado no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, artigo 57.º e n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Pela CPAH: António Maia e Maria João Rodrigues e José Varela